



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2016**

Dispõe sobre alteração, em caráter excepcional, da data do recolhimento do valor das custas e emolumentos extrajudiciais, referentes ao parcelamento instituído pela instrução normativa nº 22/2016

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece a forma de repasse de 5% (cinco por cento) do valor de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre atos praticados pelos Serviços Notariais e de registro, a ser recolhido pelos respectivos delegatários dos Serviços Notariais e Registrais ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará-FAADEF;

**CONSIDERANDO** a instituição do parcelamento das dívidas geradas, até o dia 31 de março de 2016, pelo não pagamento do valor devido em relação ao recolhimento do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, pela Instrução Normativa nº 22/2016;

**CONSIDERANDO** o prazo para pagamento das parcelas, estipulado pelo Art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 22/2016;

**CONSIDERANDO** a greve dos bancários que teve início no dia 06 de setembro de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, excepcionalmente com relação ao mês de Setembro de 2016, em 10 (dez) dias, a data para pagamento da parcela referente às dívidas geradas, até o dia 31 de março de 2016, pelo não pagamento do valor devido em relação ao recolhimento do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

---

**Art. 2º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 14 de setembro de 2016

*Mariana Lobo Botelho de Albuquerque*

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará